



DECRETO Nº 080/2018

ITARUMÃ – GO, 17 DE MAIO DE 2018.

Desdobramento de lote urbano

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITARUMÃ, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC.,

DECRETA:

Art. 1º - Fica com suporte legal no artigo 74 – inciso – XXV, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, c/c artigo 4º, inciso II, da LEI nº 6.766 de 19 de dezembro de 1.979, aprovado o desdobramento do lote a seguir:

Art. 2º - O terreno denominado de lote nº 1 da quadra nº 46, está localizado na Rua Idelfonso Luis de Freitas esquina com a Rua 2, lado direito, no Bairro Maria dos Anjos Lopes dos Santos em Itarumã-GO, e registrado no livro nº 2, Registro Geral (sist. Fichas) da matrícula nº 3.763, do cartório de registro de imóveis de Itarumã – Goiás, de propriedade da Sra. **GERLI MARTINS DE FREITAS SILVA, CPF-MF Nº 761.515.651-34**, tem sua frente para a Rua Idelfonso Luis de Freitas, medindo 7,00metros de frente para a dita Rua; 12,00metros de fundos, confrontando com o lote nº 14; 7,07metros de chanfro entre as Ruas Idelfonso Luis de Freitas e a Rua 2; por 27,00metros na lateral direita, confrontando com o Lote nº 02; 22,00metros na lateral esquerda, limitando com a citada Rua 2, tendo uma área total de 311,50 m², o qual em virtude de desdobramento passa a ter as seguintes identificações, medidas, áreas e confrontações:

I – LOTE Nº 1 da quadra nº 46, está localizado na Rua 2, lado esquerdo, a uma distância de 11,55metros do chanfro da esquina da citada Rua Idelfonso Luis de Freitas. Com a área total de 125,40m², medindo 10,45metros de frente, limitando com a dita Rua 2; 10,45metros de fundos, confrontando com o lote nº 02; por 12,00metros na lateral esquerda, confrontando com o lote nº 14; e 12,00metros na lateral direita, confrontando com a área desdobrada do lote nº 01, denominado de lote nº 01-A.

II – LOTE Nº 1-A da quadra nº 46, está localizado na Rua Idelfonso Luis de Freitas esquina com a Rua 2, lado direito. Com uma área total de 186,10m², medindo 7,00metros de frente, limitando com a dita Rua Idelfonso Luis de Freitas; 12,00metros de fundos, confrontando com o lote nº 01 (do qual foi desdobrado); 7,07metros de chanfro entre as Ruas Idelfonso Luis de Freitas e a Rua 2, por 16,55metros na lateral direita, confrontando com o lote nº 02; e 11,55metros na lateral esquerda, limitando com a dita Rua 2.

Art. 3º - Fica o cartório de registro de imóveis de Itarumã – Goiás, autorizado a proceder ao desdobramento do imóvel descrito no caput do Art. 2º deste Decreto, na forma da Lei.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITARUMÃ, ESTADO DE GOIÁS, AOS 17 (dezessete) dias do mês de maio de 2018.

Documento Publicado no
Placard da Prefeitura Municipal de
Itarumã nesta Data.

Itarumã-GO 17/05/2018

Joaquim de Freitas Filho
Secretário de Administração e Transporte

RICARDO FRANCISCO GOULART
Prefeito Municipal